

**DECISÃO DA COMISSÃO****de 1 de Outubro de 2010****que autoriza um laboratório na Rússia a realizar testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação anti-rábica***[notificada com o número C(2010) 6684]***(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2010/591/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Decisão 2000/258/CE do Conselho, de 20 de Março de 2000, que designa um instituto específico responsável pela fixação dos critérios necessários à normalização dos testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação anti-rábica <sup>(1)</sup>, e, nomeadamente, o seu artigo 3.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2000/258/CE designa o laboratório da *Agence française de sécurité sanitaire des aliments de Nancy* (AFSSA de Nancy) como instituto específico responsável pela fixação dos critérios necessários à normalização dos testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação anti-rábica. Essa decisão especifica igualmente as atribuições do referido laboratório.
- (2) Em especial, a AFSSA de Nancy deve avaliar os laboratórios nos Estados-Membros e países terceiros com vista à sua autorização para proceder aos testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação anti-rábica.
- (3) A autoridade competente da Rússia apresentou um pedido de aprovação de um laboratório desse país terceiro para a realização dos referidos testes serológicos.
- (4) A AFSSA de Nancy avaliou esse laboratório e apresentou à Comissão um relatório de avaliação favorável em 19 de Fevereiro de 2010.
- (5) Por conseguinte, o referido laboratório deve ser autorizado a realizar testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação anti-rábica em cães, gatos e furões.

- (6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

Autoriza-se o seguinte laboratório a realizar testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação anti-rábica em cães, gatos e furões, tal como previsto no artigo 3.º, n.º 2, da Decisão 2000/258/CE:

«Federal Centre for Animal Health (FGI "ARRIAH"), 600901 Vladimir, Urjvets, Rússia».

*Artigo 2.º*

A presente decisão é aplicável a partir de 15 de Outubro de 2010.

*Artigo 3.º*

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 1 de Outubro de 2010.

*Pela Comissão*

John DALLI

*Membro da Comissão*

---

<sup>(1)</sup> JO L 79 de 30.3.2000, p. 40.